



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887

CNPJ: 27.744.143/0001-64

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2016.

Processo Administrativo nº 3279/2017

Pregão Presencial 082/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO VALOR
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES
E A EMPRESA CASAGRANDE & DE ANGELI LTDA ME, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente em Santo Antônio, Rio Bananal-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Casagrande & De Angeli Ltda Me**, com sede à Avenida: 14 de Setembro, nº 1666, Fundos, Santo Antonio, Rio Bananal - ES, inscrita no CNPJ nº. 07.142.345/0001-29, Tel.: (27) 3265-1643, e-mail: suporterbnet@hotmail.com, representada neste ato pelo **Sr. Dener Casagrande**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 105.764.227-46, RG 1.604.113-ES, residente domiciliado à Rua Étore Pedroni, nº 55, São Sebastião, Rio Bananal - ES, Cel.. (27) 99986-1400/ 99936-2856, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no(s) Pregão Presencial nº 082/2016, tem justo e **ADITADO** o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Décima Primeira, fica alterado por acordo entre as partes que ficará reduzido em **15%(quinze por cento)** resultando em **R\$ 9.031,25(Nove mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)** o valor mensal, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO o direito a qualquer indenização, conforme relacionados nos termos do artigo 65 ,inciso II ,alínea “d”,da Lei nº 8.666/93, conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 149/2016.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 05 de Maio de 2017.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Casagrande & De Angeli Ltda Me
Dener Casagrande
Cpf: 105.764.227-46
Representante Legal da Empresa